

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

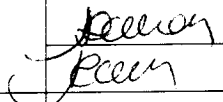
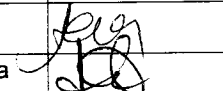
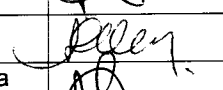
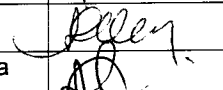
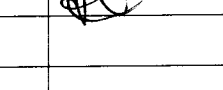
HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Laudo Dezembro/2015
Revisão 05**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE
TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS
RADIOATIVAS**

Handwritten signature

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha i/69

CONTROLE DAS REVISÕES				
Rev. Nº	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para Aprovação	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		09/06/2010
01	Inserir setor de laboratório de Análises Clínicas no GSE 2 e tabela de EPI/função.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		27/07/2010
		Eng. Rives Borges	—	
02	Inserir os seguintes setores no GSE 03: Laboratório de toxicologia, Laboratório de Biologia Celular e Molecular, e criar o GSE 06: Laboratório de Anatomia Patológica e Laboratório de Reprodução Humana	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		20/08/2012
		Eng. Claudia M ^a do N. Mota Coimbra		
03	Reavaliação dos setores de Esterilização, Farmácia e Laboratório de Bacteriose.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		25/09/2012
		Eng. Rives Borges	—	
04	Revisão geral	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		28/05/2015
		Eng. Claudia M ^a do N. Mota Coimbra		
05	Alteração das funções/nome	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		07/12/2015
		Eng. Claudia M ^a do N. Mota Coimbra		
Área SMURB/UFBA	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Claudia Maria do N. Mota Coimbra			



	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha ii/69

REQUISITANTE: Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil — SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO: 2

CNAE: 8532-5.

ATIVIDADES: Pesquisas e estudos

ENDEREÇO: Rua Ademar de Barros, nº 500, Ondina.
CEP: 40170-110, Salvador-Bahia

DATA DA AVALIAÇÃO: 19, 25, 26 e 21 e 31 de março de 2015,



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária		05	iii/69

SUMÁRIO

I – OBJETIVO	5
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
III – DEFINIÇÕES	6
1. Atividades e Operações Insalubres	6
2. Riscos Ambientais	6
2.1. Agentes Físicos	7
2.2. Agentes Químicos	7
2.3. Agentes Biológicos	7
3. Tempo de Exposição	7
4. Avaliação Qualitativa	8
5. Avaliação Quantitativa	8
6. Atividades e Operações Perigosas	9
7. Equipamento de Proteção Individual – EPI	9
8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	9
8.1. Extintores de Incêndio	10
8.2. Sinalização de Segurança	10
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	11
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	12
VI – RESPONSABILIDADES	12
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO	13
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
LAUDO	16
Laboratório de Toxicologia 1	17
Laboratório de Patologia Veterinária	18
Laboratório de Patologia Veterinária	19
Laboratório de Patologia Veterinária	20
Laboratório de Análises Clínicas	21
Laboratório de Análises Clínicas	22
Laboratório de Análises Clínicas	23
Laboratório de Análises Clínicas	24
Setor de Reprodução Animal	25
Departamento	26
Setor de Reprodução Animal	27
Setor de Reprodução Animal	28
Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	29
Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais e Centro Cirúrgico	30
Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	31
Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	32
Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	33
Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	34
Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais	



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária		05	iv/69

Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais - Emergência.....	35
Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais - Emergência.....	36
Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais.....	37
Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais.....	38
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	39
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais / Esterilização/Central de Material.....	40
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	41
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	42
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	43
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	44
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	45
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	46
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	47
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	48
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais.....	49
Laboratório de Bacterioses.....	50
Laboratório de Bacterioses.....	51
Laboratório de Biologia Celular e Molecular.....	52
Laboratório de Biologia Celular e Molecular.....	53
Laboratório de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais.....	54
Laboratório de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais.....	55
Setor de Imagem.....	56
Setor de Imagem.....	57
Laboratório de Infectologia Veterinária (LIVE).....	58
Laboratório de Virose.....	59
Laboratório de Virose.....	60
Laboratório de Virose.....	61
Farmácia.....	62
Laboratório de Virose.....	63
Atendimento/Recepção.....	64
Diretoria/ Div. Administrativa.....	65
Diretoria.....	66
Diretoria.....	67
Laboratório de Toxicologia.....	68
Laboratório de Cultivo Celular.....	69
Laboratório de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais.....	



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo dezembro 2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária	05	5/69

I – OBJETIVO

Este Laudo de Avaliação Ambiental tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia – Hospital de Medicina Veterinária, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária	05	6/69

- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infra-som e o ultra-som (item 9.1.5.1 da NR-9).



	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha 7/69

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Avaliação Qualitativa

Este método consiste em verificar criteriosamente o uso de determinados agentes de risco (Físicos, Químicos e ou Biológicos), que não possuam limites de tolerância na legislação brasileira, mas que são contemplados na NR – 15 – Atividades e Operações Insalubres, fazendo-o através de pesquisas, desde que identificada a



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária	05	8/69

sua presença em inspeção técnica realizada no ambiente de trabalho, seja ele físico químico ou biológico, com possibilidades de agredir o organismo do trabalhador exposto, levando em consideração principalmente: as condições do ambiente de trabalho; as condições e tempo de exposição ou contato com o agente; a composição e agressividade do agente.

5. Avaliação Quantitativa

Desenvolvida através de medições técnicas, mediante a utilização de instrumentação específica, cujos resultados são avaliados e comparados a parâmetros definidos na NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres, em seus Anexos 01. Ruído Contínuo e Intermitente; 02. Ruído de Impacto; 03. Limites de Tolerância para Exposição ao Calor; 05. Radiações Ionizantes; 07. Radiações Não Ionizantes; 08. Vibrações; 11. Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho; 12. Limites de Tolerância para poeiras minerais, ou em Normas internacionais.

6. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

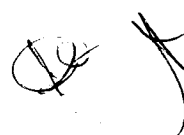
Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária	05	9/69

7. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

8.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.



	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha 10/69

2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

8.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha 11/69

pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Hospital de Medicina Veterinária	05	12/69

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

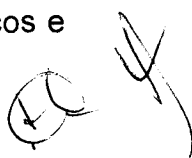
Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do Siapnet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha 13/69

químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.
- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo,



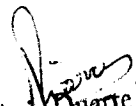
	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha 14/69

também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Salvador, 07 de dezembro de 2015


Ana Lúcia P. de C. Ribeiro
 Elaboração do Laudo
 Eng. de Seg. do trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 52289/D


Cláudia Maria do N. Mota Coimbra
 Elaboração do Laudo
 Eng. de Seg. do trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 27808/D


Ana Márcia Duarte Nunes
 SMURB / UFBA
 Vice-Diretora


Davi Greco Varela
 Diretor SMURB/UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária	Revisão 05	Folha 15/69

LAUDO

[Handwritten signature]

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	16/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório Toxicologia 1

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Mônica Mattos dos Santos Simas

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU 10% Único	
								NC	5% Mín.	10% Méd.						20% Máx.
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente	Identificação e isolamento de fungos toxigênicos. Análise de micotoxinas. Avaliação de agentes fitoterápicos. Identificação de produtos.	NA	A	NA	Metanol, hexano e clorofórmio.	-		A	-	-		NA	NA	NA	NA	NA
	Coleta e análise de fezes de caprinos e ovinos para pesquisa.	NA	NA	A	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Laudo **NÃO CONCLUSIVO**, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos metanol, hexano e clorofórmio nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Art. 10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 a exposição ao risco é eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal.

De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

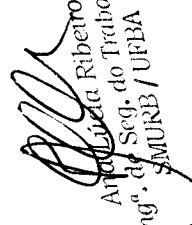
Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, óculos de proteção, máscara, jaleco); - Instalação/manutenção do sistema de exaustão/insuflamento. - Exame médico periódico.

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/V/E - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A- Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo


Eng.ª S.MURB / UFBA


Engenheiro(a) S.MURB / UFBA

Data da Avaliação: 19/03/2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	17/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Patologia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Altemar Teixeira da Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
									NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E	10% Único
Técnico de Laboratório	Processamento de tecidos, emblocamento em parafina, corte histológico.	NA	A	NA	Xilol, formol, álcool etílico, ácido acético.	-	-	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Laudo **NÃO CONCLUSIVO**, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos xilol, formol, álcool etílico e ácido acético nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 - Art. 10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Gabinetes de autópsias, de anatomia e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	- Utilização de EPI's (bota de borracha cano longo, luva, máscara, jaleco, óculos de proteção, japonsa térmica); - Instalação/manutenção do sistema de exaustão/insuflamento. - Exame médico periódico.

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

Ana Lúcia Ribeiro
Engª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

Data da Avaliação: 31/03/2015

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05
			Pág. 18/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Patologia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eduardo Luiz T. Moreira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Docente	Exames necroscópicos/ autópsias, exames necroscópicos e clivagem de material biológico e formalizado,	NA	A	NA	Xilol, formol	-	-	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A				NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Laudo NÃO CONCLUSIVO, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos xilol e formol, acético nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 - Art. 10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Gabinetes de autópsias, de anatomia e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MP/OG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

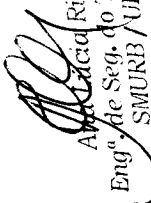
Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17 (Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	- Utilização de EPI's (bota de borracha cano longo, luva, máscara, jaleco, óculos de proteção, jalone térmica); - Instalação/manutenção do sistema de exaustão/insuflamento. - Exame médico periódico.

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo


 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

Data da Avaliação: 31/03/2015

	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo dezembro/2015
Título do Documento		Pág.
Hospital de Medicina Veterinária		05 19/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Patologia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eduardo Luiz T. Moreira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B								I	EE	RI	E
Técnico de Necropsia	Auxiliar na necropsia quando requisitado, limpeza e recolhimento de cadáveres	NA	A	NA	Xilol , formol e ácido acético	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Laudo NÃO CONCLUSIVO, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos xilol e formol, ácido acético nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 - Art. 10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Gabinetes de autópsias, de anatomia e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17 (Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	- Utilização de EPI's (bota de borracha cano longo, luva, máscara, jaleco, óculos de proteção, jalone térmica); - Instalação/manutenção do sistema de exaustão/insuflamento. - Exame médico periódico.

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Assinatura e carimbo: <i>Cláudia Mota</i> Engenheira de Segurança do Trabalho SMURB / UFPA	<i>André de Sá Ribeiro</i> Eng. de Seg. do Trabalho SMURB / UFPA	

Data da Avaliação: 31/03/2015

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 20/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Análises Clínicas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luis Fernando Pita Gondin

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
								N	5% Min	10% Méd					20% Máx.			
		F	Q	B														
Docente	Orientação de residentes e estagiários	NA	N	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	N	N	N	A	A	NA	
De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades : I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica																		
OBSERVAÇÃO:																		
Medidas de controle a serem adotadas																		
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio) - Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, óculos de proteção, máscara, jaleco); - Exame médico periódico.																		

F - Físico
 Q - Químico
 B - Biológico
 CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
 I - Inflamáveis
 EE - Energia Elétrica
 RI - Radiações Ionizantes

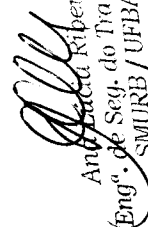
NA - Não Aplicável
 A - Aplicável
 NC - Não Conclusivo
 E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFLA


 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFLA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	21/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Análises Clínicas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tais Barbosa Souza

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				N	5% Mín	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI		E
Técnico de Laboratório	Recebimento de amostras biológicas, manipulação das mesmas.	NA	N	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	N	N	N	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

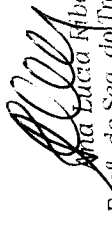
OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)		- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); - Instalação e manutenção das capelas. - Exame médico periódico.

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A- Aplicável NC – Não Conclusivo E-Explosivo
--	--	--

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


Claudio Mota
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA


Tais Barbosa Souza
Engº de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	22/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Análises Clínicas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rosemary Rozas Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU		
		F	Q	B				N C	5% Mín	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI		E	
Auxiliar de Laboratório	Recebimento de amostras biológicas, processamento das amostras biológicas recebidas, lavagem e esterilização de materiais e vidrarias, registrar e arquivar resultados de exames, desinfetar utensílios, pia, bancadas etc. Controlar o estoque de vidrarias e materiais.	NA	N	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	N	N	N	A	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART.12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, óculos de proteção, máscara, jaleco);
- Instalação e manutenção das capelas.
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

Cláudio Mota
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMT
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura e carimbo:
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	23/69	

SETOR AVALIADO
Laboratório de Análises Clínicas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Iris Daniela Santos de Menezes/ Iudmila Rodrigues Moroz

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: ILLIS DANIELA SANTOS DE MOURA														
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	
Médico Veterinário	Avaliação de amostras biológicas, hematologia, bioquímica sérica, uranálise, derrames cavitários, citopatologia, liquor, cerumem e raspado de peles	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)		- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco). - Instalação e manutenção das capelas. - Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

Assinatura e carimbo:

Assinatura:

Carimbo:

Medidas de controle a serem adotadas

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Medidas de controle a serem adotadas

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05
		Pág. 24/69	

SETOR AVALIADO

Sector de Reprodução Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcos Chalhoub

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Aula prática com peças de matadouro, atendimento de pequenos e grandes animais , aulas práticas com esses animais, análise de sêmen fresco e congelado, manufatura de meios com corantes específicos.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)
- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, jaleco);
- Instalação e manutenção das capelas.
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Assinatura e carimbo:
Eng. de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo
dezembro/2015

Título do Documento

Hospital de Medicina Veterinária

Revisão

05

Pág.

25/69

SETOR AVALIADO

Departamento

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcos Chalhoub

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcos Chaimoud															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CNE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx.	I	EE		RI
Chefe do Departamento	Atividades Administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:															
Medidas de controle a serem adotadas															
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)															

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:

Cláudio Mota
Engenheiro de Trabalho
SMURB / UFRBAAssinatura e carimbo:
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFRBANA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 26/69

SETOR AVALIADO

Sector de Reprodução Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcos Chalhoub

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcos Chalhoub																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI		E
Docente	Aula prática com peças de matadouro, atendimento de pequenos e grandes animais , aulas práticas com esses animais, análise de sêmen fresco e congelado, manufatura de meios com corantes específicos.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-		NA	NA	A		NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, jaleco);
- Atendimento a NR-17 (Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 26/03/2015

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
UFPA

Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 27/69

SETOR AVALIADO

Sector de Reprodução Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Graciene Santos Brito

INSALUBRIDADE												PERICULOSIDADE				
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/E-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRA U	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI		E
Auxiliar de Laboratório	Lavagem e Esterilização de material, manipulação de peças anatômicas de matadouro.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho habitual com resíduos urbanos, industriais e hospitalares. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio)
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

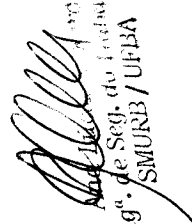
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015

Engenheira de Segurança do Trabalho

 Claudia Maria Assunção e carimbo:
 SMURB / UFPA

Eng. de Seg. do Trabalho

 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05
			Pág. 28/69

SETOR AVALIADO

Sector de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Karina Medici Madureira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Atendimento clínico e cirúrgico a grandes animais (bovinos, equinos, ovinos, caprinos, colheita de materiais biológicos, sangue, fezes, urina, secreções, acompanhamento de necropsias, atendimento estas vinculada a atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-	NA	NA	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de segurança, jaleco);
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015

Cláudia Costa Assinatura e carimbo:

Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Ass. Lucia Ribeiro
Engª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	30/69	

SETOR AVALIADO

Sector de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Consuelo Caribe Ayres

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			
		F	Q				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx.
Docente	Aula e atendimento clínico de animais de grande porte.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	NA	NA	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas			
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia)		- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); - Exame médico periódico. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	31/69	

SETOR AVALIADO

Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vivian Fernanda Barbosa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Contenção de animais, aplicação de medicamentos anestésicos, atendimento em geral.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA		

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:

Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB X UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05
			Pág. 32/69

SETOR AVALIADO

Sector de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Anderson Luiz de Araújo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd					20% Máx.
		F	Q	B											
Médico Veterinário	Atendimento clínico cirúrgico e coleta de amostras de sangue; líquido peritoneal; fezes e outras secreções animal. Drenagem de abscessos, realização de sondagem naso gástrica, oro gástrica, realização de palpação transretal.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART.12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, jaleco); - Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 25/03/2015


 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Hospital de Medicina Veterinária		05	33/69	

SETOR AVALIADO

Setor de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carlos Humberto A. Ribeiro Filho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Contato com animais, tecidos biológicos, secreções, sangue e tecidos.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 25/03/2015

Cláudio Mota
Engenheiro de Segurança
SMURB / UFBA

André Ribeiro
Engº de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 34/69

SETOR AVALIADO

Sector de Clínica Médica de Pequenos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Stella Maria Barrouin Melo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.						20% Max
		F	Q	B												
Docente	Atendimento ambulatoriais a animais (cães e gatos) de estimação trazidos pelo público em aula prática e em atividades de pesquisa. Exames físico e coleta de amostras biológicas para exame laboratorial dos animais suspeitos de doenças. Tratamentos e práticas de enfermagem de animais em urgência e emergência (fluidoterapia oral e parenteral, administração de drogas injetáveis e via oral.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Exame médico periódico

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 25/03/2015

Eng.º de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Eng.º de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	35/69	

SETOR AVALIADO

Sector de Clínica Médica de Pequenos Animais - Emergência

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Mônica Mattos dos Santos Simas

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Atendimento clínico casos de emergências de animais domésticos (cães e gatos), intoxicados com venenos, com trauma físicos, com doenças infecto-contagiosas.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia)	- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

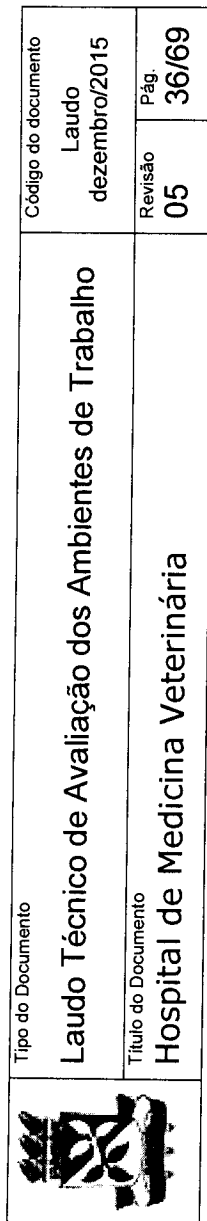
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo


Assinatura e carimbo:
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA


Assinatura e carimbo:
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 25/03/2015



Sector de Clínica Médica de Pequenos Animais - Emergência

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Mônica Mattos dos Santos Simas

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

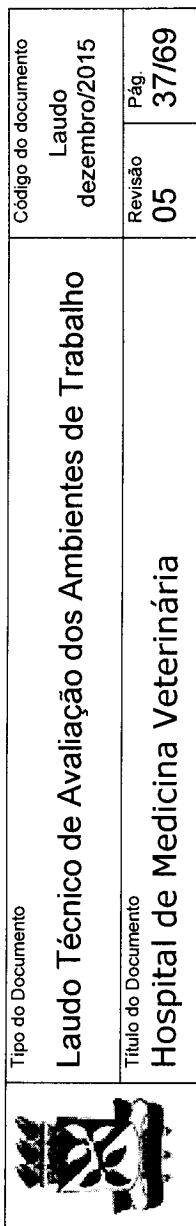
RESERVAÇÃO:

[illegible]

• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-17(Ergonomia) • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	• Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, jaleco); • Exame médico periódico.
--	---

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Conce

Ass:  Ribeiro
Eng^a. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA



Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Julia Liger de Freitas

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Max.	I	EE	RI		E
Médico Veterinário	Atendimento clínico aos animais (cães e gatos), realizando contenção, coleta de sangue, curtagem de feridas, aplicação de vacinas e medicamentos, manipulação de fluidos corporais (sangue, urina, secreções corporais), realização de suscrições, curativos. Aplicação de medicamentos quimioterápicos.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

	OBSERVAÇÃO:
--	-------------

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, mascara, jaleco);
- Exame médico periódico.

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo


 Roberto de Sá
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Engenharia de Seg. do Trabalho

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 38/69

SETOR AVALIADO

Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Dionísio N. Bittercourt Filho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU			
		F	Q				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Auxiliar de Agropecuária	Realizar contenção, coleta de sangue, curetagem de feridas, aplicação de vacinas e medicamentos, manipulação de fluidos corporais.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	NA	NA	A	NA
Auxiliar de Veterinária										

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SESEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia)	- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, óculos de proteção, jaleco); - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio) - Exame médico periódico.

LEGENDA	F – Físico		LT – Limite de Tolerância		NA – Não Aplicável	
	Q – Químico	B – Biológico	I – Inflamáveis	EE – Energia Elétrica	A – Aplicável	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado		RI – Radiações Ionizantes		E-Explosivo	

Data da Avaliação: 25/03/2015

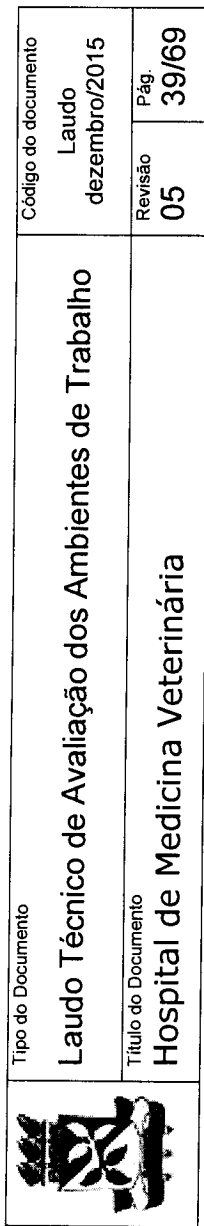
Cláudio Mota

 Engenheiro de Segurança do Trabalho

 SMURB / UFBA

Eng. de Seg. do Trabalho

 SMURB / UFBA



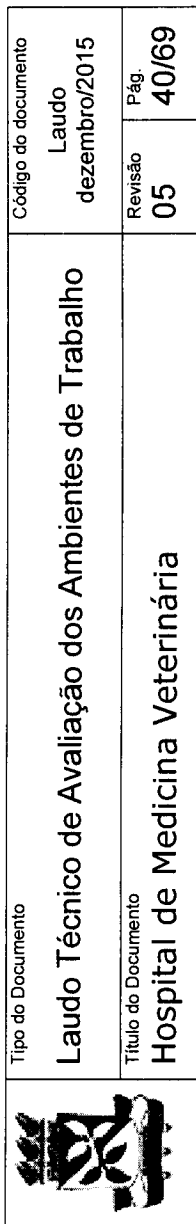
Setor de Cirurgia de Pequenos Animais
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Francisco de Assis Dórea Neto

	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico		
	Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SESEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.		
OBSERVAÇÃO:			
Medidas de controle a serem adotadas			
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia)		- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Exame médico periódico.	

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Claudia Motassinatura e carimbo:
Engenheira de Siga. do Trabalho
CNDRE / UFPA


 André Luiz Ribeiro
 (Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA)



Setor de Cirurgia de Pequenos Animais / Esterilização/Central de Material

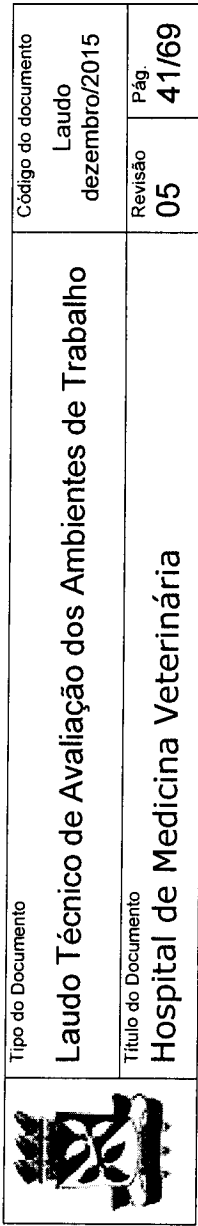
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: João Moreira da Costa Neto

Risco Biológico - Nos termos do ART.12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho habitual com resíduos urbanos, industriais e hospitais. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico	Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.						OBSERVAÇÃO:
							Medidas de controle a serem adotadas
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local.							• Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); • Atendimento a NR-17(Ergonomia) • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Exame médico periódico

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015


Ana Lucia Ribeiro
Eng^a. de Seg. do Trabalho
SMINB / UFBA



Setor de Cirurgia de Pequenos Animais
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: João Moreira da Costa Neto

Risco Biológico - Nos termos do ART 12 e Anexo da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SESEP/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

	OBSERVAÇÃO:	
		Medidas de controle a serem adotadas

- NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Claudia Mota
Assinatura e carimbo:


 André Luiz Ribeiro
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Hospital de Medicina Veterinária		05	42/69

SETOR AVALIADO

Setor de Cirurgia de Pequenos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: João Moreira da Costa Neto

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE		RI	E
Auxiliar de Agropecuária	Recepção de proprietários e animais, contenção de animais, preparação dos animais para cirurgia e reposição de materiais	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

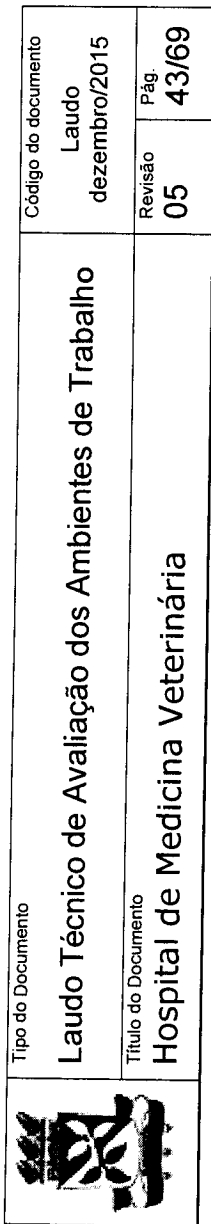
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:
Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura e carimbo:
Ana Lúcia de Brito
Engª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA



Setor de Cirurgia de Pequenos Animais

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRA U	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI		E
Médico Veterinário	Cirurgia geral de pequenos animais	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-		NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
Contato direto e habitual com animais.

técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Exames periódicos.
- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, touca, jaleco);
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Conce

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:

Assinatura do(a) Engenheiro(a) SMLR / UFBA

André Luiz Knebel
Eng.º, de Seg. do Tráfego
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	44/69	

SETOR AVALIADO

Setor de Cirurgia de Pequenos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carlos Hiroshi Duarte Iwassa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI		E
Médico Veterinário	Contenção de animais, aplicação de medicamentos, sedação, e anestesia de animais e rotina diária em centro cirúrgico.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-			NA	NA	A		NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatoriais, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Exame médico periódico.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

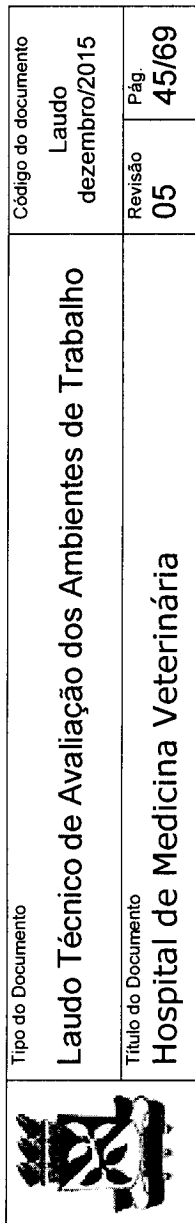
NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:

Carlos Mota
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

André Luiz Ribeiro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA



Setor de Cirurgia de Pequenos Animais
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vivian Fernanda Barbosa

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados a técnicas que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SESEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Medidas de controle a serem adotadas		
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-17(Ergonomia)		• Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Exame médico periódico.

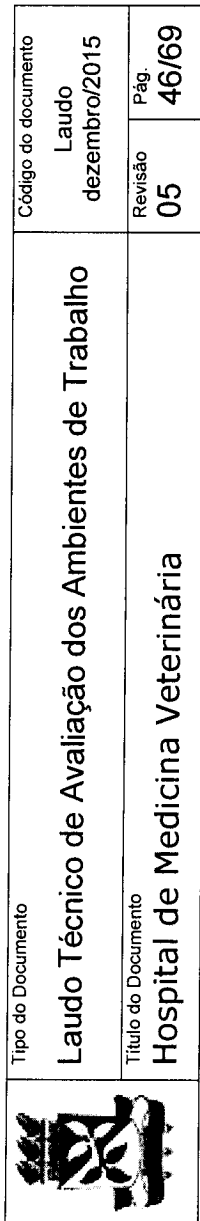
NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Concentração/Valor Encontrado

Data da Avaliação: 26/03/2015

Cidade de Mota Assinatura e carimbo:
Engenharia da Seg. do Trabalho
SNUEB/EFBA



Setor de Cirurgia de Pequenos Animais
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carlos Hiroshi Duarte Iwassa

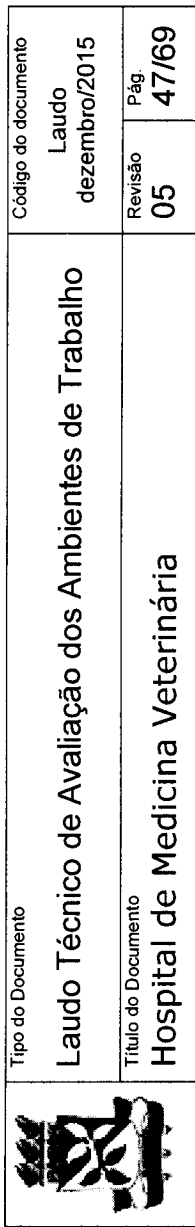
	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.
	OBSERVAÇÃO:
	Medidas de controle a serem adotadas
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-17(Ergonomia)	• Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Exame médico periódico.

NA - Não Aplicável
A- Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo

Assinatura e carimbo:

Assinatura e carimbo:


Ana Carolina Ribeiro
Eng.º de Sog. do Trabalho
SAÚDE / UFRPA



Setor de Cirurgia de Pequenos Animais
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maristela de Cassia Seudo Lopes

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

LEGENDA

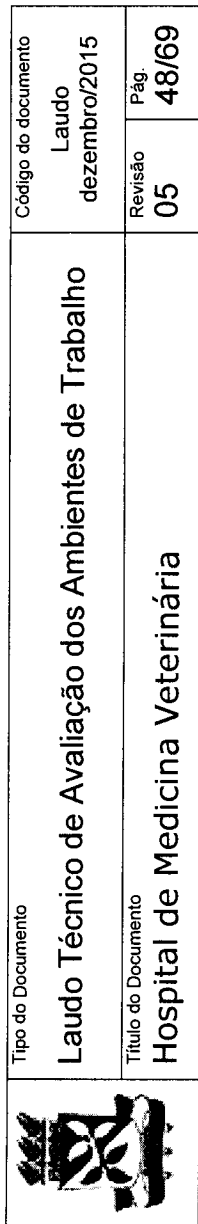
F – Físico	LT – Limite de Tolerância	NA – Não Aplicável
Q – Químico	I – Inflamáveis	A- Aplicável
B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
CVE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiações Ionizantes	E-Explosivo

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Software
Sociedade Ufba

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo


 André Luiz de Oliveira
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFEA



Sector de Cirurgia de Pequenos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maristela de Cassia Seudo Lopes

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGE/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

	Medidas de controle a serem adotadas

• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Ateridimento a NR-17(Ergonomia)	• Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, mascara, óculos de proteção, jaleco); • Ateridimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Exame médico periódico.
---	---

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 26/03/2015

Assinatura e carimbo:

Ana Maria Ribeiro
Eng.º de Seg. do Trabalho
Câmara / UFRPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	49/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Bacterioses

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Evandro Pereira Neto/ Marta Vasconcelos Bittencourt

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx.
Médico Veterinário	Rotina de amostra em tempo integral, recebimento de espécimes clínicos diversos, para realização de diagnóstico microbiológico e sorológico.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA
									NA	NA	NA
									NA	NA	NA
									NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia)	- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFRPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	50/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Bacterioses

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Melissa Itanzen Pinna Valentin

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/E-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Realização de aula prática para diagnóstico microbiológico e sorológico de doenças infecciosas. Rotina de amostras clínicas para a realização de diagnóstico microbiológico e sorológico em animais domésticos, ou produção e silvestres. Identificação de patógenos, bem como testes de susceptibilidade a drogas antimicrobianas.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Exame médico periódico.

LEGENDA

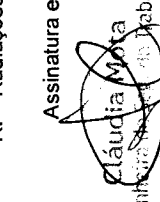
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Concentração/Valor Encontrado

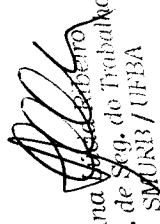
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

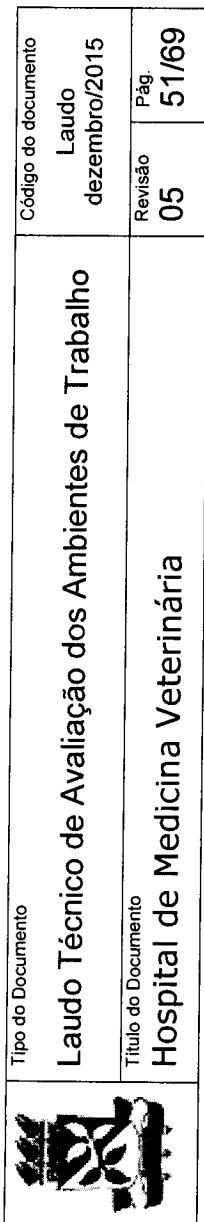
NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMOUB / UFBA


Ana Carolina
Engª. de Seg. do Trabalho
SMOUB / UFBA



Laboratório de Biologia Celular e Molecular

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Bárbara Maria Paraná da Silva Souza

[illegible]

100

	OBSERVAÇÃO:
--	-------------

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
 - Manter organização, limpeza e higiene do local.
 - Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
 - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Assinatura e carimbo:

Engenheiro(a) do Trabalho
SMEURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	52/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Biologia Celular e Molecular

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Bárbara Maria Paraná da Silva Souza

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B	A				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Bióloga	Pesquisa relacionada a área de biologia molecular envolvendo atividades de extração de DNA, PCR, PCR temporal.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
		NA	A	NA	Fenol e clorofórmio	-	-	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

	Laudo NÃO CONCLUSIVO , requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos fenol e clorofórmio nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Art. 10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.										
	De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades : I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica										

	OBSERVAÇÃO:										
	- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia)										

Medidas de controle a serem adotadas											
- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).											

LEGENDA	F - Físico	LT - Limite de Tolerância	NA - Não Aplicável
	Q - Químico	I - Inflamáveis	A- Aplicável
	B - Biológico	EE - Energia Elétrica	NC - Não Conclusivo
	CVE - Concentração/Valor Encontrado	RI - Radiações Ionizantes	E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e Carimbo do Avaliador
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SPMURB / UFPA

Assinatura e Carimbo do Responsável
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SPMURB / UFPA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo
dezembro/2015

Título do Documento

Hospital de Medicina Veterinária

Revisão

05

Pág.

53/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ademilton Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI	E
Médico Veterinário	Diagnóstico de exames parasitológico de fezes, sangue e pele. Preparo de materiais para os referidos exames.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-		NA	NA	A		NA	NA	NA	10% Único
Assistente de Laboratório	Preparo para exames parasitológico de fezes, sangue e pele. Lavagem de vidrarias.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-		NA	NA	A		NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SESEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas			
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.			Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
			Atendimento a NR-17(Ergonomia)
			Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
			Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

André Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	54/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ademilton Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Coleta de sangue de animais para processamento, inclui rotina e pesquisa. Processamento de sangue de animais de diferentes espécies. Recebimento de material biológico para processamento de material sujeito a doenças.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-			NA	NA	A		NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART.12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, jaleco);
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Exame médico periódico.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 19/03/2015

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

André Roberto
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

Cláudia Costa
Engenheira de Segurança



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo
dezembro/2015

Título do Documento

Hospital de Medicina Veterinária

Revisão

05

Pág

55/69

SETOR AVALIADO

Setor de Imagem

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jenice Gonçalves de Farias

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO					
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Médica Veterinária	Exames de ultrassom de pacientes (várias espécies): cães, gatos, equinos, bovinos, ovinos, silvestres e exóticos ,realização frequente de exames especiais de citologia aspirativa por agulha finas e biópsias de várias regiões, coleta guiada de urina e líquidos cavitários para o exame.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-		NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	
Chefe do Setor de Imagem	Chefia o setor de imagem.	NA	NA	NA	*	-		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMOP Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. *Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos																
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco); • Atendimento a NR-17(Ergonomia) • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Exame médico periódico.																

Data da Avaliação: 25/03/2015

Assinatura e carimbo:

Assinatura e carimbo
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura e carimbo
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	56/69	

SETOR AVALIADO

Sector de Imagem

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Caterina Muramoto

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Exames de ultrassom de pacientes (várias espécies): cães, gatos, equinos, bovinos, ovinos, silvestres e exóticos, realização frequente de exames especiais de citologia aspirativa por agulha fina e biópsias de várias regiões, coleta guiada de urina e líquidos cavitários para o exame.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-		NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Exame médico periódico.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

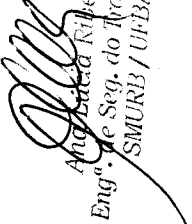
NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

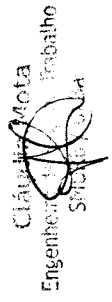
LEGENDA

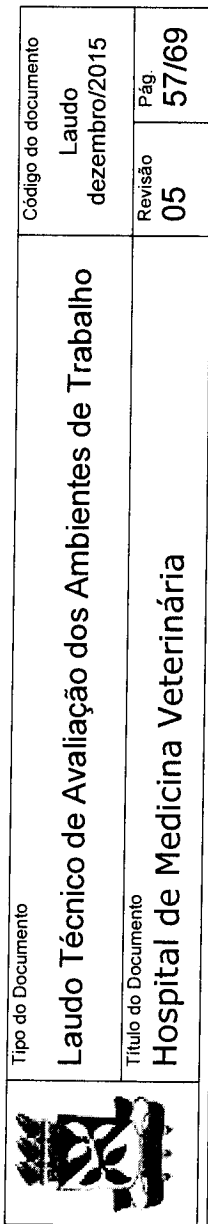
Data da Avaliação: 25/03/2015

Assinatura e carimbo:

Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura: 

Carimbo: 



Laboratório de Infectologia Veterinária (LIVE)

INSALUBRIDADE

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada Insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Medidas de controle a serem adotadas

- F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Conceito

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

[Assinatura]

Alcides Ribeiro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

E-Explosivo

NC – Não Conclusivo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	58/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Vírose

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria das Graças A. R. Almeida

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Médica Veterinária	Diagnóstico sorológicos artrite encefalite, caprina leucose, bovina.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda:

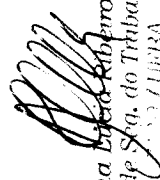
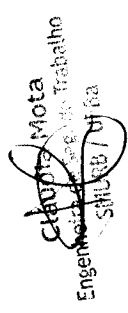
Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:		
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.	- Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio) - Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);	NA - Não Aplicável A-Aplicável NC - Não Conclusivo E-Explosivo

LEGENDA	F - Físico Q - Químico B - Biológico C/VE - Concentração/Valor Encontrado	LT - Limite de Tolerância I - Inflamáveis EE - Energia Elétrica RI - Radiações Ionizantes
----------------	--	--

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


 Ana Lucia Ribeiro
 Eng. de Segurança do Trabalho
 CREA / RJ 00017111-1


	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Hospital de Medicina Veterinária		05	59/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Virose

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Elizabeth Juvencio Ramalho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Médica Veterinária	Recebimento de material biológico, elaboração de vacina.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.		- Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio) - Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);														

LEGENDA

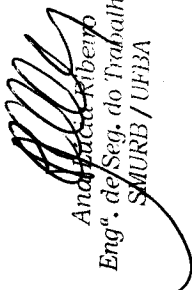
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

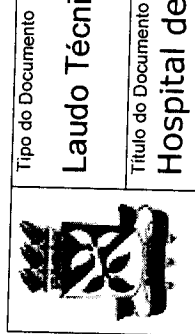
NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA


Engenheira de Segurança do Trabalho



Tipo do Documento		Código do documento	
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.
Hospital de Medicina Veterinária		05	60/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Virose

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Kathleen Ramos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Bióloga	Recebimento e processamento, sementeira e análise de Material clínico com suspeitas de infecção fúngica.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)
- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, jaleco);

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

LEGENDA

NA - Não Aplicável
A-Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

Assinatura:
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento
Laudo
dezembro/2015

Título do Documento

Hospital de Medicina Veterinária

Revisão	Pág.
05	61/69

SETOR AVALIADO

Farmácia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: José Carlos Brito Santos

[illegible]

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)
- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Conce

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


 André Luiz de Brito
 Eng.^a do Trabalho
 SINDURB / UFEBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	62/69	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Vírose

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Antônio Vicente Manavita Anunciação

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Max.	
		F	Q	B	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Docente	Aulas práticas da disciplina doenças infecciosas Manipulação de amostras, acondicionamento, preparo, viral, produção de vacinas e fiscalização das atividades.	NA	NA	A	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.]

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)
- Utilização de EPI's (sapato fechado, luva, máscara, óculos de proteção, jaleco);

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

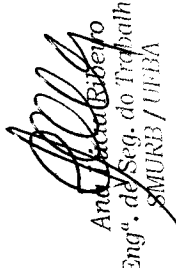
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

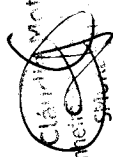
NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


 Antônio Vicente Manavita Anunciação
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 CRMURB / UFRJ


 Cláudia Maria de Azevedo
 Engenheira de Segurança do Trabalho

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	63/69	

SETOR AVALIADO

Atendimento/Recepção

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Silvinho Lima Moura

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Max.
Assistente em Administração	Atendimento ao público em geral. Localização e guarda de Documentos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

- Atendimento a NR-17(Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)

LEGENDA

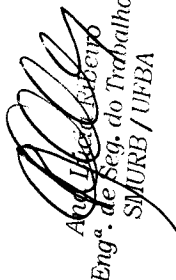
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

Assinatura: 
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Carimbo: 
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 64/69

SETOR AVALIADO

Diretoria/ Div. Administrativa

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maise Leite

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E	
Assistente em Administração	Atendimento e atendimento do público. Compra e plicitação de serviços, controle de pagamento.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único		
		Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
	OBSERVAÇÃO:																
		Medidas de controle a serem adotadas															

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

Ana Maria Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo
dezembro/2015

Título do Documento

Hospital de Medicina Veterinária

Revisão

05

Pág.

65/69

SETOR AVALIADO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria das Graças A. Almeida

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	
Médico Veterinário	Atendimento ao público, gestão de pessoas, gestão financeira.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Engenharia Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.													
OBSERVAÇÃO:														
Medidas de controle a serem adotadas														
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.														

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor EncontradoLT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações IonizantesNA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:

Arquiteta Ambiental
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UENB

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Hospital de Medicina Veterinária		05	66/69	

SETOR AVALIADO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carlos Humberto Ribeiro Filho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Diretor	Atividades administrativas inerentes ao cargo, contato o público.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:															
Medidas de controle a serem adotadas															
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.				- Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)											

LEGENDA

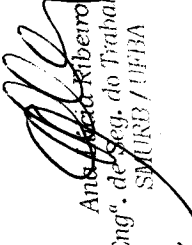
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


Assinatura e carimbo:
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 67/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Toxicologia

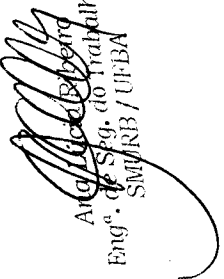
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Mônica Mattos dos Santos Simas

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Leitura de Lâminas no microscópio, pesagem de substâncias químicas.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
	OBSERVAÇÃO:															
	Medidas de controle a serem adotadas															
	- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-17(Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)															

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A- Aplicável NC – Não Conclusivo E- Explosivo
----------------	---	--	---

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


 Eng.ª de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Hospital de Medicina Veterinária		05	68/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Cultivo Celular

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luis Fernando Pita Gondin

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E	
Docente	Manutenção e Produção de Toxoplasma Gondii, Neospora spp em cultivo celular.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.																
OBSERVAÇÃO:																	
Medidas de controle a serem adotadas • Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-17(Ergonomia) • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).																	

LEGENDA

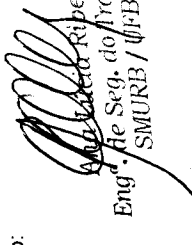
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo dezembro/2015	
	Título do Documento Hospital de Medicina Veterinária		Revisão 05	Pág. 69/69

SETOR AVALIADO

Laboratório de Diagnóstico das Parasitoses dos Animais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luis Fernando Pita Gondin

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Sorologia para Toxoplasma Condii, Caniun e Sarcocysts Testes de biologia molecular usando tecidos animais. Exames imunohistoquímico. Exames microscópicos de Fezes.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades : I- em que a exposição a condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica																
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas • Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-17(Ergonomia) • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).																

LEGENDA

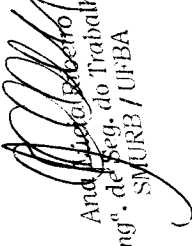
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Data da Avaliação: 31/03/2015

Assinatura e carimbo:


 Luis Fernando Pita Gondin
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA